



# Equipe Técnica

# **CARLOS ALBERTO PEREIRA**

## **CURRICULUM VITAE**



### **DADOS PESSOAIS**

- **CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, registrado no CRA/SC sob nº 30565, no CPF sob nº 049.646.169-91 e RG/SSP/SC sob nº 122.515, residente e domiciliado a Av. Atlântica, nº 4930 , apto 1001 – Edifício Art Noblesse – CEP: 88330-030 – Balneário Camboriú – SC**
- **GRAU DE INSTRUÇÃO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO - UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

### **DOCUMENTOS ANEXOS**

- **Carteira de Identidade**
- **Carteira de Habilitação**
- **Registro no CRA/SC**
- **Diploma de Técnico em Contabilidade**
- **Diploma Universitário**

### **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

- **Formado em Contabilidade em 1970 e Administração em 2000.**
- **Exerceu atividades administrativas em empresas privadas desde 1964.**
- **Exerceu atividades administrativas em Atividade Pública Estadual na área de saneamento básico na empresa CASAN – Cia Catarinense de Aguas e Saneamento de 1995 a 2000, com atividades na OMS – Organização Mundial da Saúde.**
- **Exerceu atividades administrativas em Atividade Pública Federal na área de Pessoal no INAMPS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL de 2000 a 2001.**
- **Exerceu, na iniciativa privada, atividade administrativa e gerenciamento geral nas áreas de madeira, construção civil, saneamento básico, segurança pública.**
- **Exerce serviços de consultoria na iniciativa privada, com fins e objetivos para entes públicos (Prefeituras), desenvolvendo controles de RECEITAS (PIB) E TRIBUTOS PARA RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS e TRANSFERÊNCIAS**

# CARLOS ALBERTO PEREIRA

GOVERNAMENTAIS, em especial, referentes à ISS, CFEM, ÍNDICE COTA PARTE ICMS/FUNDEB, INSS.



- Aperfeiçoamentos e treinamentos nas áreas de: Administração Pública; Controle de Estoques; Integração Empresarial para Gerentes Executivos; Desenvolvimento de Administração e Gerência, Burocracia e Desburocratização; Administração de Sistemas de Água; Administração de Suprimentos; Controle e Análise de Custos; Controle de Receltas Tributárias e Transferências Governamentais; Direito Tributário; Direito Minerário; Exportações de Bens e Serviços e Administração Tributária Municipal.

## ENDEREÇO ELETRÔNICO

- [carlos.alberto.b52@gmail.com](mailto:carlos.alberto.b52@gmail.com)
- Fone: +55 47 9688.8925 ou (47) 9.9688.8925

*Carlos Alberto Pereira*  
**CPF - 049.646.169-91**

# Universidade do Vale do Itajaí

## Anibaldi

Santa Catarina

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 14 de setembro de 2000, confere o título de **BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO** a

### Carlos Alberto Pereira

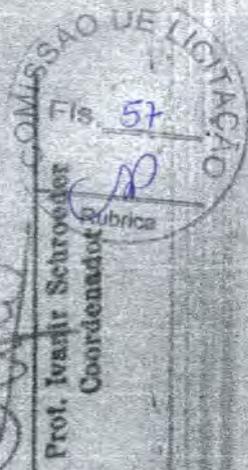
brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 19 de outubro de 1952, carteira de identidade n.º 122.515-4/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

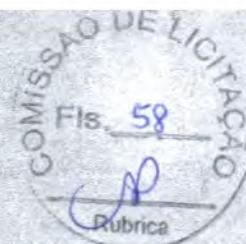
Itajaí, 14 de setembro de 2000.

Prof. Edison Villhela  
Reitor

Diplomado

Prof. Ciro Renato Rebelo  
Diretor





Curso: **ADMINISTRAÇÃO**  
Reconhecido pela Portaria nº 23/82 – MEC  
D.O.U.: 12.01.1982

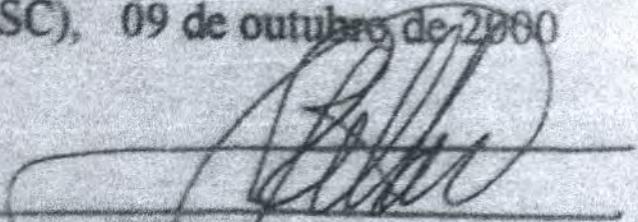
**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**

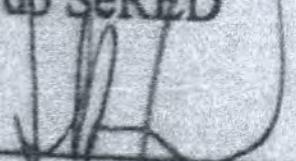
Reconhecida pela Port. Ministerial nº 51/89 - D.O.U.: 17/02/1989

**Pró-Reitoria de Ensino**

**Setor de Registro e Expedição de Diplomas**

**DIPLOMA** registrado sob o nº **1866**,  
livro 01/2000-I, folha 295, em 06.10.2000,  
Processo nº 99.1.2011/00, nos termos do § 1º  
Do Art. 48, Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases  
da Educação Nacional, de 20/12/1996.  
Itajaí(SC), 09 de outubro de 2000

  
Pedro Francisco Bettoni  
Chefe do SeRED

  
Profª Sueli Petry da Luz  
Pró-Reitora de Ensino  
Delegação do Reitor - Port. nº 292/97



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO BRUNO SILVA  
COLÉGIO COMERCIAL BRUNO SILVA

Aprovado pelo Parecer 181/71 de 14.09.1971 do Conselho Estadual de Educação

**BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**SANTA CATARINA**

O Diretor do COLÉGIO COMERCIAL BRUNO SILVA, da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, vinculado ao sistema Estadual de Educação e de acordo com os preceitos legais, confere a

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
filho de Bento Guilherme Pereira e Elza da Silva Pereira, nascido em 19 de Outubro de 1952, natural de Itajaí Estado de Santa Catarina, o título de

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

tendo presente os termos de aprovação em tôdas as disciplinas do Curso Técnico de Contabilidade, concluído no ano letivo de 1971, de que trata o Decreto Lei 6141, de 28/12/43 e a Portaria 69, de 2 de março de 1962, expedida pelo Ministério de Educação e Cultura com base na Lei 4.024, de 20/12/61, e para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a êste título pelas Leis do país.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 1971

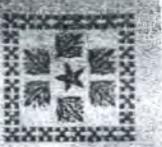
*Carla Marlene Buratto*  
Carla MARLENE BURATTO  
Secretária  
Autenticação 89/70 - IRESC

*Alvaro Antônio da Silva*  
Dr. ALVARO ANTONIO DA SILVA  
Diretor  
Autenticação 89/70 - IRESC

COMISSÃO  
Fis. 59  
Pública

Dr. HILTON DOS PRAZERES  
Representante do DEM

DIPLOMADO



1ª. COORDENADORIA REGIONAL DE ED  
BLUMENAU -

VISTO

BLUMENAU, 03 / 06 / 1974

*Joaquim Floriani*  
JOAQUIM FLORIANI  
COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO

COLÉGIO COMERCIAL BRUNO SILVA  
Aprovado pelo PARECER de N° 181/71 de 14-09-1971  
do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

VINCULADO AO  
SISTEMA ESTADUAL  
DE ENSINO

*Marlene Buratto*  
MARLENE BURATTO  
SECRETÁRIA  
Autorização IRESC Nº. 27/70

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTO  
SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
DAOR - Diretoria Regional do Paraná -  
REPRESENTAÇÃO DE SANTA CATARINA

4.153/5

Diploma registrado sob n°

Livro 35 Folha 185 Parc. n.º 2.330

Florianópolis 27 / 08 /

Registrado por: *Luciano Cesar C*

Dilato: *Luciano Cesar C*

MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRANDEBURGO DE  
REPRESENTANTE DR. 9ª. Sessão Catarinense

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 60  
*sp*  
Rubrica



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO - CEI 002/2015, instalada na Câmara de Vereadores deste Município, com o intuito de investigar as atividades da VALE S.A., em relação aos recolhimentos da CFEM, contou com a colaboração espontânea, sem remuneração, do Escritório JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS e a participação efetiva do Consultor CARLOS ALBERTO PEREIRA, registrado no CPF sob nº 049.646.169/91 e CRA/SC sob nº 30585, na elaboração dos levantamentos de dados, comunicação aos órgãos públicos e a empresa envolvida, gerando grandes e inestimáveis resultados a esta Comissão e ao nosso Município, nas áreas relacionadas a exploração mineral, com ênfase nos recolhimentos da CFEM, no Convênio VALE/BIRD/PMP e nas diferenças dos Preços Externos praticados pela Vale S.A.

Registra-se que a CAPACIDADE TÉCNICA apresentada pelo Senhor CARLOS ALBERTO PEREIRA, revelou-se profunda, singular e de imensurável valor ao propósito da instalação desta Comissão, conforme RELATÓRIO FINAL, aprovado por esta e. Casa de Leis e registrado em nossos arquivos.

Parauapebas, 09 de agosto de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 002/2015

Ver. JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO  
Presidente

Ver. EUZÉBIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Relator



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMISSÃO DE ASSUNTOS REVELANTES PARA ESTUDOS DO ÍNDICE COTA PARTE ICMS, instalada na Câmara de Vereadores deste Município no corrente exercício, com o intuito de investigar a formação do Índice Cota Parte 2018, contou com a participação efetiva a título de colaboração espontânea, sem remuneração, do Consultor **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, registrado no CPF sob nº 049.646.169/91, administrador - CRA/SC sob nº 30565, na elaboração dos levantamentos de dados e comunicação aos órgãos públicos do Estado do Pará, em especial ao GT COTA PARTE, gerando grandes e inestimáveis resultados a esta Comissão e ao nosso Município, nas áreas relacionadas aos dados relativos à exploração mineral, com ênfase diferenças dos valores declarados no PIB do Município e o VAF – Valor Adicionado Fiscal estabelecido pelo Estado.

Registra-se que a **CAPACIDADE TÉCNICA** apresentada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, embora num exíguo espaço temporal, revelou-se profunda, singular e de imensurável valor ao propósito da instalação desta Comissão, nas análises de dados que foram gerados pela Instrução Normativa nº 012/2017, tomando-se o conhecimento pretérito já demonstrado nos exercícios anteriores.

Parauapebas, 28 de julho de 2017.

### COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA ESTUDOS DO ÍNDICE COTA PARTE – ICMS

**IVANALDO BRÁZ SILVA SIMPLÍCIO**  
Presidente

**JOSÉ DAS DORES COUTO**  
Vice - Presidente

**JOELMA DE MOURA LEITE**  
Relatora

**JOSÉ MARCELLO ALVES FIGUEIRA**  
Membro

**LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO**  
Membro



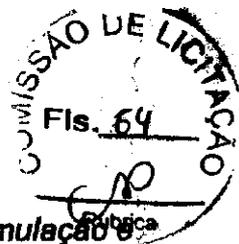
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 22.980.999/0001-15, com sede na Beira Rio II, Morro dos Ventos, cidade de Parauapebas - PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR QUEIROZ MARIANO**, brasileiro, engenheiro, registrado no CPF sob nº 542.083.278-04 e Carteira de Identidade nº 8.798.630 SSP/MG, atesta para os devidos fins e de direito que **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, registrado no CRA/SC sob nº 30565, no CPF sob nº 049.646.169-91 e RG/SSP/SC sob nº 122.515, prestou serviços de consultoria e assessoria administrativa/contábil e fiscal, representando, o escritório contratado **JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, como Consultor e Assessor Técnico, nas seguintes áreas:

**ISS** – Imposto sobre Serviços, no período de 2012 a 2016, nos levantamentos de dados contábeis, fiscais e financeiros, nas empresas operadoras em território do Município, gerando informações importantes ao Município, para a conclusão de atos fiscalizatórios correntes.

**CONVÊNIO BIRD/VALE/PMP** – Diagnóstico fiscal e financeiro sobre o Convênio firmado entre a Vale S.A./ BIRD / Município de Parauapebas, contribuindo para recuperação, em Ação de Prestação de Contratos, de valores restituídos ao Município, cujos trabalhos técnicos foram inconteste, para apropriação ao cofres públicos em 2016 dos valores identificados.

**CFEM** – Participou de todas as fiscalizações junto a empresas mineradoras com sede no Município, representado o escritório **JADER ALBERTO PAZINATO ADVS ASSOCIADOS** e o Município, como Assessor Técnico, através das Portarias nº 763/2007 e 005/2016, cujos resultados foram alcançados nos **Processos de Cobrança nºs: 950.977/2007 – 950.976/007 – 950.928/2007 – 950.948/2007 – 950.883/2008 – 950.579/2008 – 950.311/2008 – 950.787/2010 – 950.396/2008 – 951.855/2008 – 951.438/2009 – 950.858/2009 – 951.437/2009 – 950.687/2010 – 950.484/201**, através dos levantamentos registrados anteriores a 2012 e a partir de 2013, nos **Processos de Cobrança nºs: 950.245/2016 e 950.246/2016**, em especial nas diferenças dos Preços Externos, cujos trabalhos foram consideradas únicos e exclusivos no País, gerando resultados inconteste.



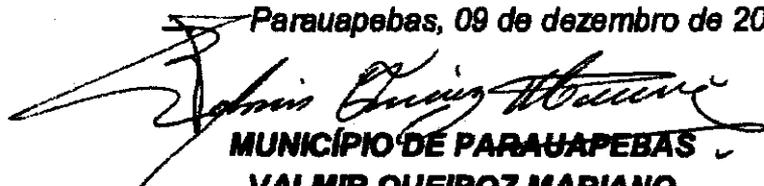
e comprovados ao Município, demonstrando capacidade singular na formulação e proposição das técnicas utilizadas.

**ÍNDICE COTA PARTE/ICMS/FUNDEB** – Participou ativamente, como consultor administrativo/financeiro, na defesa do Município, representado o escritório JADER ALBERTO PAZINATO ADVS ASSOCIADOS, na elaboração dos demonstrativos financeiros e análise de dados para recuperação dos Índices Cota Parte do ICMS nos anos de 2015, 2016 e 2017, com resultados já alcançados e em ações próprias em andamento, de inegável valor financeiro na recuperação dos Índices Cota Parte de direito do Município, em especial para o Índice de 2017 que resultaram em acréscimos de receitas aos município.

Declara-se que os conhecimentos demonstrados pelo Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA** revelam **capacidade técnica, singular e idônea**, na prestação dos serviços a que se dispôs neste Município.

E por ser verdade, o Município **ATESTA A CAPACIDADE TÉCNICA** com conhecimento técnico específico na elaboração de planos administrativos / contábeis e financeiros, técnicas inovadoras e análise de dados na recuperação de receitas ao Município.

Parauapebas, 09 de dezembro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**  
**VALMIR QUEIROZ MARIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, regularmente inscrita na OAB/SC sob nº. 973/2004, registrada no CNPJ sob nº 06.922.366/0001-02, com sede à Rua Siqueira Campos, 343, na cidade de Camboriú-SC, neste ato representado por **JADER ALBERTO PAZINATO**, brasileiro, casado, advogado, registrado na OAB/PR sob nº. 22.978 e OAB/SC 16.215, com escritório profissional na Rua Siqueira Campos, 343, na cidade de Camboriú-SC, declara para os devidos fins e de direito, que **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, registrado no CRA/SC sob nº 30565, no CPF sob nº 049.646.169-91 e RG/SSP/SC sob nº 122.515, prestou serviços de consultoria empresarial, assessoria administrativa/contábil e fiscal, a este escritório, sem vínculo empregatício, nos seguintes municípios:

**PARAUPEBAS**: no período de 2006 a 2016, nas funções de Consultoria e Assessoria Técnica administrativa, contábil e fiscal para levantamento e apuração de dados relativos ao ISS, CFEM, CONVÊNIO VALE/BIRD/PMP, ÍNDICE COTA PARTE DO ICMS E FUNDEB, BASE DE CÁLCULO DO VAF E CFEM, com participação em todas as ações fiscalizatórias.

**CAMPOS NOVOS E CELSO RAMOS**: no período de 2006 a 2010, nas funções de Consultoria e Assessoria Técnica administrativa, contábil e fiscal para levantamento e apuração de dados relativos ao ISS, com participação em todas as ações fiscalizatórias.

**ORIXIMINÁ**: no período de 2006 a 2013, nas funções de Consultoria e Assessoria Técnica administrativa, contábil e fiscal para levantamento e apuração de dados relativos ao ISS e CFEM, com participação em todas as ações fiscalizatórias.

**JADER ALBERTO PAZINATO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



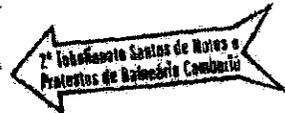
**CANAÃ DOS CARAJÁS – IPIXUNA DO PARÁ:** no período de 2006 a 2009, nas funções de Consultoria e Assessoria Técnica administrativa, contábil e fiscal para levantamento e apuração de dados relativos ao ISS e CFEM, com participação em todas as ações fiscalizatórias.

**FOZ DO IGUAÇU:** no período de 2013 a 2015, nas funções de Consultoria e Assessoria Técnica administrativa, contábil e fiscal para levantamento e apuração de dados relativos ao ÍNDICE COTA PARTE DO ICMS, com participação em todas as ações fiscalizatórias.

**EMPRESAS PRIVADAS:** Declara sua participação como Consultor e Assessor Técnico nos levantamentos e análise de dados de várias empresas industriais e comerciais.

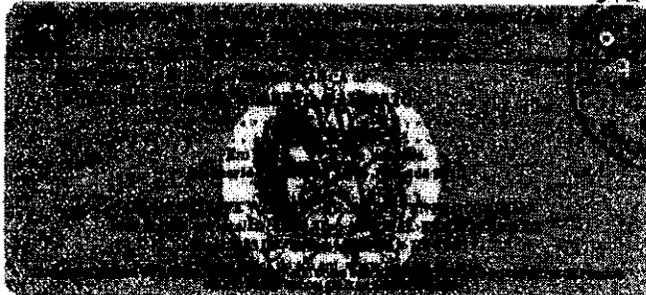
Pelos relevantes serviços prestados, **ATESTA CAPACIDADE TÉCNICA** de inestimável conhecimento técnico e honradez profissional.

Camboriú, 10 de julho de 2017.



**JADER ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
OAB/SC n. 973/2004

**JADER ALBERTO PAZINATO**  
OAB/PR n. 22.978 e OAB/SC 16.215



# CVB EMPREENDIMENTOS LTDA

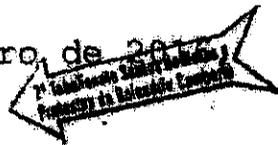


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

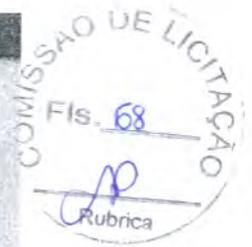
**CVB EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, tendo como objeto principal os serviços de engenharia civil, registrada no CNPJ sob nº **73.540.254/0001-76**, com sede à Rua Siqueira Campos, 343, na cidade de Camboriú-SC, neste ato representada por seu diretor Carlos Guilherme de Andrade Pereira, engenheiro civil, registrado no CREA/SC sob nº 069982-1, no CPF sob nº 003.706.049-03, declara para os devidos fins e de direito, que **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, registrado no CRA/SC sob nº 30565, no CPF sob nº 049.646.169-91 e RG/SSP/SC sob nº 122.515, prestou serviços de consultoria empresarial, assessoria administrativa, contábil e fiscal, a este escritório, sem vínculo empregatício, no período de 2006 a 2016, como Consultor e Assessor Técnico.

Pelos relevantes serviços prestados, atesta, para os devidos fins, sua **CAPACIDADE TÉCNICA** de conhecimento técnico, sua eficiência e honradez profissional.

Camboriú, 16 de dezembro de 2016



**CVB EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Carlos Guilherme A. Pereira**  
**Eng. Civil CREA 069982-1 - Diretor**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PARAUAPÉBAS, possui pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.183.000/01-15, com sede na Rua Flor B. Moura dos Santos, cidade de Parauapebas - PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **DANI JOSÉ LEMEN** brasileiro, casado, inscrito, portador do RG nº 3400228 e do CPF nº 431.750.230-49, atesta para os devidos fins a do direito que **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, registrado no CPA/RG nº 20565, no CFC nº 045.040.100-01 e ICP/RFB nº 122.535, possui formação de engenharia e desenhista, habilitado profissional e fiscal, representante e gestor de contrato **JADEM ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, como Consultor e Assessor Técnico, nas seguintes áreas:

**ISS - Imposto sobre Serviços**, no período de 2006 a 2012, nos levantamentos de dados contábeis, fiscais e tributários, nos órgãos operadoras em território do Município, para fins de prestação de serviços a sua pessoa.

**CONVENIO BIRDVALL/PM** - Despesas de Insc. - Inscritos sobre o Convênio firmado entre a **UNIAZUL** e o Município de Parauapebas, contratados para prestação de serviços de prestação de Contas em benefício judicial de valores a serem recebidos no Município, cujos trabalhos foram e foram realizados.

**CEM** - Participante de todas as licitações para a empresa contratadora com sede no Município, representada e gerida **JADEM ALBERTO PAZINATO ADVOGADOS ASSOCIADOS** e o Município, como Assessor Técnico, através das Portarias nº 760/2007 e 605/2016, cujos resultados foram alcançados nos Processos de Licitação nºs: 950.577/2007 - 950.976/007 - 950.928/2007 - 950.848/2007 - 950.883/2008 - 950.679/2008 - 950.311/2008 - 950.787/2010 - 950.396/2008 - 951.355/2008 - 951.430/2009 - 950.850/2009 - 951.437/2009 - 950.887/2010 - 950.484/2011, em especial nas atividades dos Processos Externos, desde abertura, desde convocatória, processo e execução no País, garantindo resultados satisfatórios e satisfatórios no Município, demonstrando capacidade técnica para realização e prestação dos trabalhos utilizados.

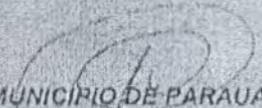


**ÍNDICE COTA PARTE/ICMS/FUNDEB** - Participou ativamente, como consultor administrativo/financeiro, na defesa do Município representado o escritório JADER ALBERTO PAZINATO ADVS ASSOCIADOS, na elaboração dos demonstrativos financeiros e análise de dados para recuperação dos índices Cota Parte do ICMS no ano de 2011, com resultados já alcançados e em ações administrativas próprias, de inegável valor financeiro na recuperação dos Índices Cota Parte de direito do Município.

Declara-se que os conhecimentos demonstrados pelo Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA** revelam capacidade técnica, singular e idônea, na prestação dos serviços a que se dispôs neste Município.

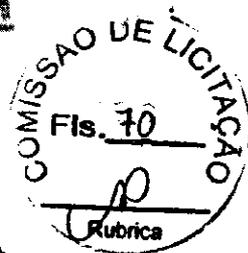
E por ser verdade, o Município **ATESTA A CAPACIDADE TÉCNICA** com conhecimento técnico específico na elaboração de planos administrativos / contábeis e financeiros; técnicas inovadoras e análise de dados na recuperação de receitas ao Município.

Parauapebas, 17 de dezembro de 2012.

  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS  
DARCI JOSÉ LERMEM  
PREFEITO MUNICIPAL

Beira Rio II - Morro dos Ventos - CEP 68515-000 - Parauapebas, PA

# MONTREAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

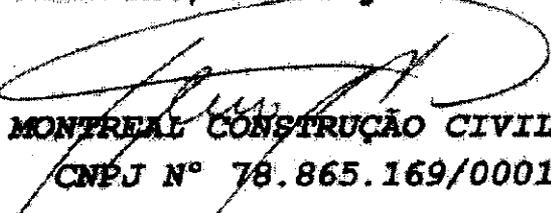


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MONTREAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, tendo como objeto principal os serviços de engenharia civil em contratos públicos e privados, registrada no CNPJ sob nº 78.865.169/0001-00, com sede à Av. do Estado, 3671, na cidade de Balneário Camboriú-SC, declara para os devidos fins e de direito, que **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, registrado no CRA/SC sob nº 30565, no CPF sob nº 049.646.169-91 e RG/SSP/SC sob nº 122.515, prestou serviços de consultoria empresarial, assessoria administrativa, contábil e fiscal, a este escritório, sem vínculo empregatício, no período de 1999 a 2016, como Consultor Empresarial e Assessor Técnico.

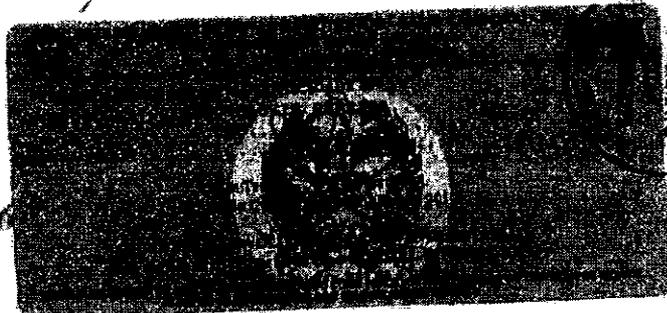
Pelos relevantes serviços prestados, atesta, para os devidos fins, sua **CAPACIDADE TÉCNICA** de conhecimento técnico, sua eficiência e honradez profissional.

Camboriú, 17 de julho de 2017.

  
MONTREAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 78.865.169/0001-00

2º Tabelionato Santos



Avenida do Estado, 36

SC

# CURRICULUM VITAE



## **DADOS PESSOAIS**

**MARLI LUZIA ANDRADE PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, registrada na OAB/SC sob n° 24.726 e no CPF sob n° 163.921.089-04, residente a Rua 3.800, n° 57 – Apto 701, no município de Balneário Camboriú – SC.

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Formada em Ciências Jurídicas pela FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BLUMENAU em 14.03.80 com PÓS-GRADUAÇÃO em RECURSOS HUMANOS pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – Faculdade de Educação em 16.12.83, tendo desenvolvido várias especializações nas áreas tributárias e de Relações Humanas, com enfoque nas relações interpessoais.

## **ATIVIDADE PROFISSIONAL**

As atividades essenciais foram sempre direcionadas à Gestão Empresarial, no nível de Consultoria e Assessoramento, com participação direta em empresas ligadas ao ramo da Construção Civil, Alimentação, Vestuário, Educação, tendo como escopo básico o gerenciamento das áreas Tributárias, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e áreas de Recursos Humanos, nos campos das Contribuições Previdenciárias e afins.

## **EXPERIÊNCIA TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS DO DIREITO**

**DIREITO CIVIL:** Ações de Responsabilidade Civil - Medidas Cautelares - Revisão de Contratos Financeiros - Defesa Patrimonial - Contencioso Bancário

**DIREITO TRIBUTÁRIO/ADMINISTRATIVO:** ISS - INSS – Contencioso Administrativo (Receita Federal, Estadual e Municipal) - Contencioso Tributário (Receita Federal, Estadual e Municipal, além do CFEM) - Crimes Contra a Ordem Tributária - Improbidade Administrativa



## **PARTICIPAÇÃO DE GESTÃO**

Membro participante na gestão de EMCATA AGRO INDUSTRIAL LTDA, EMCATA EMPREENDEDORA CATARINENSE LTDA, tendo como foco principal o planejamento, acompanhamento dos serviços contratados e a gestão das Relações Institucionais das atividades das empresas.

**MARLI LUZIA ANDRADE PEREIRA**  
**OAB/SC nº 24.726**